



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: 25/09/2023

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA REVISÃO DOS TERMOS DE FOMENTO FIRMADOS ENTRE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BALDIM E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ENVOLVENDO OU NÃO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM, compreendendo os seguintes serviços:

1. Levantamento dos valores firmados mediante instrumentos legais junto à Organizações Sociais e outras;
2. Análise dos documentos inerentes aos termos já disponíveis na Câmara Municipal de Baldim;
3. Elaboração e acompanhamento do atendimento aos Termos de Solicitação de Documentos junto ao Poder Executivo e as entidades beneficiadas;
4. Análise e elaboração de relatório inicial dos trabalhos;
5. Apresentação de solicitação de esclarecimentos ao Poder Executivo e as entidades caso existam dúvidas à luz dos documentos analisados;
6. Produção de gráficos, planilhas e demais informações para apresentação aos membros do Poder Legislativo;
7. Coleta de dados *in loco* inerentes à execução dos termos firmados se houver;
8. Elaboração do relatório final de análise e apresentação do mesmo aos Vereadores da Câmara Municipal de Baldim;
9. Suporte e orientação em toda execução do processo;
10. Auxílio e orientação técnica as comissões que estiverem envolvidas com a execução dos termos;

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

Consoante ao exercício do Poder de Fiscalização dos atos do Poder Executivo, garantido pela Constituição Federal de 1.988, dada a importância do real conhecimento ao que é executado com os recursos públicos, e considerando a necessidade de contratação de Serviços Especializados na obtenção de uma análise técnica e conclusiva no que concerne aos acordos, termos e demais instrumentos celebrados junto à OS, OSCIP e Outras entidades para a transferência de recursos financeiros ou não.

Diante de vários indícios e denúncias de ilegalidade se faz imprescindível a contratação de uma assessoria especializada para que haja uma fiscalização legal e eficaz e eficiente



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



para que a Câmara Municipal de Baldim consiga receber as informações corretas referente ao termo de fomento em análise.

Ressalta-se que a Câmara Municipal de Baldim não possui em seu quadro de servidores, os profissionais qualificados para a devida execução do objeto supramencionado.

Justifica-se a abertura de licitação objetivando a contratação de empresa especializada com habilidade no ramo de assessoria e consultoria técnica (contábil ou jurídica), conforme detalhado neste termo de referência para orientar o desenvolvimento das atividades de compras do Poder Legislativo Municipal de Baldim/MG.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem prestados deverão satisfazer as especificações e as quantidades relacionadas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
01	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA REVISÃO DOS TERMOS DE FOMENTO FIRMADOS ENTRE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BALDIM E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ENVOLVENDO OU NÃO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM, compreendendo os seguintes serviços:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Levantamento dos valores firmados mediante instrumentos legais junto à Organizações Sociais e outras;2. Análise dos documentos inerentes aos termos já disponíveis na Câmara Municipal de Baldim;3. Elaboração e acompanhamento do atendimento aos Termos de Solicitação de Documentos junto ao Poder Executivo e as entidades beneficiadas;4. Análise e elaboração de relatório inicial dos trabalhos;	01	SERVIÇOS

Aline



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS



	<ol style="list-style-type: none">5. Apresentação de solicitação de esclarecimentos ao Poder Executivo e as entidades caso existam dúvidas à luz dos documentos analisados;6. Produção de gráficos, planilhas e demais informações para apresentação aos membros do Poder Legislativo;7. Coleta de dados <i>in loco</i> inerentes à execução dos termos firmados se houver;8. Elaboração do relatório final de análise e apresentação do mesmo aos Vereadores da Câmara Municipal de Baldim;9. Suporte e orientação em toda execução do processo;10. Auxílio e orientação técnica as comissões que estiverem envolvidas com a execução dos termos;		
--	---	--	--

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1 – O chefe do Poder Legislativo de Baldim não aceitará qualquer serviço em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as correções necessárias, conforme prazos e formas previstos neste termo, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

5. DO PREÇO

5.1. O limite máximo para dispensa de compra direta está dentro do limite previsto no artigo 17, II da Lei 14.133/2020, conforme a mediana de preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, em anexo, em atendimento aos artigos, 72, inciso II, e 23, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021, observado o disposto no do inciso IV, do art. 5º, art. 6º, *caput*, e art. 7º, do Decreto Municipal n. 1.329/2022.

Lei Federal 14.133/2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Almeida



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

5.2. Em observância ao inciso IV do art. 23 de Lei 14.133/2021 foi juntada justificativa da escolha das empresas para o fornecimento das cotações de preços.

6.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento deverá ser empenhado a conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.20.01.031.0001.2003.3.90.39.00

7. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1. O prazo de validade das propostas, não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.2. A manifestação de interesse e propostas deve ser entregue na Rua Vitalino Augusto, 75, Centro da cidade de Baldim/MG ou enviada por e-mail camarabaldim@yahoo.com.br.

7.3. A proposta deverá conter:

- a) especificação completa e outros elementos indispensáveis à precisa caracterização de cada um dos itens;
- b) preços unitários e totais de cada um dos itens cotados. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, e entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;
- c) data e assinatura da proponente.
- d) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos.
- e) O material objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo e preço estipulado;
- f) A entrega deverá ser realizada na Secretaria da Câmara Municipal de Baldim/MG, para análise da conformidade.
- g) Endereço: Rua Vitalino Augusto, nº75, Centro, Baldim/MG.
- h) O prazo de entrega do material será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 90 (noventa) dias corridos da retirada do empenho pelo fornecedor.

8 - FUNDAMENTO LEGAL

8.1. A presente Dispensa encontra respaldo legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021,



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

(corrigido pelo Decreto n.º 10.922/2021: R\$ 54.000,00)

9. – DA HABILITAÇÃO

9.1. Para comprovar sua plena qualificação, somente o licitante vencedor deverá apresentar documentação para habilitação, conforme artigo 63, incisos I, e II, da lei 14.133/2021, em apenas uma via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada (cartório ou servidor da Administração), ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos:

9.2. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10. - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;





CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1 - Qualificação Econômico-Financeira:

10.1.1 - Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, expedida nos últimos 90 dias antecedentes a abertura da licitação;

11. - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

11.2. - As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

11.3. - A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.4. - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

11.5. - A documentação referida poderá ser dispensada, total ou parcialmente, conforme artigo 70, inciso III da lei 14.133/2021.

12- CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

12.1. Menor preço global.

12.1.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências legais e deste edital serão classificadas conforme o preço, sendo considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço total.

13. - É vedada a participação de:

a) pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) pessoas físicas insolventes ou jurídicas sob processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Lei Federal nº 11.101/05).

c) estrangeiras que não funcionem no País;

d) pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quaisquer que sejam sua forma de constituição;

e) pessoa jurídica ou natural, que tenham deixado de cumprir compromissos financeiros anteriores com a Câmara Municipal de Baldim/MG ou ainda que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste





CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



procedimento;

14. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

14.1. O prazo de vigência do contrato será de noventa (90) dias, contado a partir de sua assinatura.

15. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 Os honorários de que trata o presente objeto deste termo serão feitos à contratada em parcela única, após a execução do objeto, em até quinze (15) dias, mediante visto fiscal e após apresentação da nota fiscal.

16- DA FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO GERAL

16.1. A fiscalização, acompanhamento, orientação e recebimento do relatório final do objeto deste Termo de Referência ficarão a cargo da Assessora Parlamentar senhora Adriana Moreira Silva Melo.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Nos casos em que for omissa o presente Termo, será aplicada a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

17.2. Os direitos e deveres das partes estão previstos na minuta do contrato, que constitui anexo ao presente Termo.

17.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da lei 14.133/2021.

17.4. Constituem anexos ao presente Termo de Referência:

a) Minuta de Contrato (Anexo I);

18. DOS DIREITOS E DEVERES E OBRIGAÇÕES

18.1. Dos Direitos:

18.1.1. Do CONTRATANTE:

a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

b) fiscalizar o fornecimento do CONTRATADO, inclusive ordenando a suspensão do fornecimento, no todo ou em parte, sempre que estiverem sendo executados em desacordo com as normas, especificações e técnicas usuais pertinentes ou com o ajustado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito o CONTRATADO e sem que este tenha direito a qualquer indenização.

18.1.2. Do CONTRATADO: perceber o valor correspondente, na forma e prazos convencionados.

18.2. Das Obrigações:

18.2.1. Do CONTRATANTE:

a) efetuar os pagamentos na forma ajustada;

Almeida



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS



b) disponibilizar os dados e elementos do registro próprio para consulta; 6.2.2. DO CONTRATADO:

- a) prestar o fornecimento do objeto na forma ajustada, executando-o de modo satisfatório e de acordo com os prazos, técnicas e demais condições contratualmente avençadas;
- b) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência.
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação;
- c) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem estar cumprindo as exigências da legislação em vigor e pertinentes às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais e outros cuja comprovação se fizer necessária no curso da contratação;
- d) assumir integral responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas resultantes de quaisquer vínculos que mantenha com seus empregados ou trabalhadores;
- e) disponibilizar tantos profissionais quantos for necessário ao integral atendimento do objeto contratado;
- f) substituir qualquer profissional que, a critério do CONTRATANTE, seja considerado inadequado, não se adapte ou não atenda aos requisitos.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Será convocada a licitante para apresentar justificativa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação, pelo descumprimento de cláusulas contratuais inerentes a esta licitação, sob pena da aplicabilidade das sanções estabelecidas abaixo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

20.2 - O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a empresa adjudicatária às seguintes sanções, nos termos do artigo 156, da lei 14.133/2021, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o comprador por prazo não superior a 03 (três) anos.

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos.

20.3. Caberá ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, nos casos de:

- a) falhas durante a execução do fornecimento, que não ocasionarem prejuízo material;
- b) atrasos na entrega até 5 (cinco) dias úteis
- c) apresentação intempestiva de pedido de prorrogação de prazo de entrega deste objeto.

20.4. Caberá MULTA (S):

a) de 0,5% (meio por cento) do valor total empenhado por dia de atraso no fornecimento dos relatórios, em caso de atraso superior a 5 dias, contada desde o primeiro dia de atraso e limitada



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

ao montante de 20% (vinte por cento) correspondente a 40 (quarenta) dias;

b) de 10% do valor total empenhado se a empresa fornecedora negar-se a Fornecer os relatórios solicitados sem motivo consistente devidamente apurado pela Câmara Municipal, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições desta Licitação, levar o órgão ao cancelamento da Nota de Empenho.

20.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM/MG:

pelo prazo de até 6 (seis) anos, sem prejuízo da multa, se o fornecedor, incorrer em atrasos superiores a 40 (quarenta) dias ou por atrasos sucessivos e não justificados, levar a Câmara Municipal ao cancelamento da Nota de Empenho, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.6. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos à empresa fornecedora.

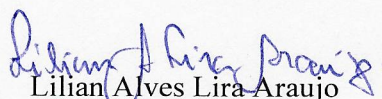
20.7. Da aplicação das sanções, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação.

21 - DO FORO.

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sete Lagoas/MG, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Aprovo o presente Termo de Referência.

Baldim, 25 de Setembro de 2023.


Lilian Alves Lira Araujo
Agente de Contratação